

Código de ética



novamoinhos.com

NOVA
MOINHOS

Comunicações



NOVA
MOINHOS

Comunicações

novamoinhos.com

INTRODUÇÃO

A finalidade deste Código de Ética é servir como guia de conduta pessoal e profissional e institucional; deve ser utilizado por todos os administradores e funcionários em suas interações e decisões diárias, legitimando as políticas e normas estabelecidas pela Empresa, mediante a aplicação das seguintes premissas:

- Valorização da atividade profissional de comunicação;
- Visão conjunta de todas as atividades exercidas, com vistas à melhoria de resultados;
- Ênfase na importância e necessidade de contínuo aprimoramento cultural e profissional de todos os envolvidos;
- Incentivo ao relacionamento construtivo e à valorização da confiança nas relações internas e externas;
- Determinação e preparo para enfrentar os diferentes ciclos econômicos e a dinâmica das mudanças socioambientais;
- Referência para a avaliação de eventuais violações aos princípios aqui consagrados.



ABRANGÊNCIA

Este código contém regras gerais de conduta ética a serem cumpridas; deve ser observado pela administração, estagiários, contratados e qualquer pessoal que aja em nome da Empresa.

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Valores

- Cliente como razão da existência da Empresa.
- Transparência em todos os relacionamentos internos e externos.
- Respeito à concorrência e aos Fornecedores.
- Crença no valor e na capacidade de desenvolvimento das pessoas.
- Respeito à dignidade e diversidade do ser humano.
- Compromisso com a melhoria contínua da qualidade do atendimento.

Princípios

- Respeito integral às leis e às normas que regem a nossa atividade.
- Não adotar qualquer conduta que configure em tentativa ou prática de suborno ou corrupção, incluindo a ocultação ou dissimulação da ocorrência de tais atos ou a criação de qualquer dificuldade para a investigação ou fiscalização deles.
- Não aceitar, obter, financiar, custear, conceder, pagar, prometer, patrocinar ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer benefício que possa representar relacionamento impróprio, pecuniário ou não, de que forma for, em favor próprio ou de quem quer que seja.



REGRAS DE CONDUTA ÉTICA DO COLABORADOR

O colaborador, independentemente de sua função na Empresa, deve:

- 1– Desempenhar as suas atividades em consonância com este Código e seguir as políticas e normas internas da empresa, estimulando e orientando os seus colegas nesse sentido;
- 2– Manter atitude profissional positiva, digna, leal, honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com os demais Colegas de Trabalho, Clientes e Fornecedores;
- 3– Agir com imparcialidade, objetividade, honestidade, respeito, transparência, lealdade e cortesia na relação com administradores, empregados, fornecedores e clientes;
- 4– Atuar em estrita conformidade com todas as leis aplicáveis, inclusive aquelas antissuborno e anticorrupção;
- 5– Preservar o patrimônio da Empresa, incluindo a sua imagem e reputação, instalações, equipamentos e materiais, utilizando-os apenas para os fins a que se destinam;
- 6– Defender os interesses da Empresa nos assuntos em que estiver participando;
- 7– Ser diligente e responsável na relação com as autoridades, Clientes, Concorrentes, Fornecedores, membros das comunidades e indivíduos, empresas e organizações com que a Empresa se relaciona no exercício das suas atividades regulares, buscando sempre preservar a boa reputação, imagem e relações da empresa;
- 8– Evitar situação em que possa ocorrer conflito de interesses próprios com os interesses da Empresa; quando isso não for possível, deve abster-se de representar a Empresa no assunto em questão, comunicando o fato ao superior imediato;
- 9– Evitar a divulgação de qualquer informação ou estratégia confidencial a que tiver acesso, mesmo na condição de terceiro, mesmo se deixar de ter vínculo com a Empresa; da mesma forma, deve manter confidencialidade sobre as informações privilegiadas de clientes às quais tiver acesso;
- 10– Agir com responsabilidade social e com respeito à dignidade humana; e
- 11– Atuar nas redes sociais respeitando os valores da Empresa e este Código.



CONDUTAS INTOLERÁVEIS E SUJEITAS A MEDIDAS DISCIPLINARES

Não é aceitável que o Colaborador, ainda que se sujeitando a ações disciplinares, tome as seguintes ações:

- 1 – Usar o cargo visando obter vantagens pessoais, facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento ou benefício pessoal ilegítimo para si ou para terceiros de suas relações;
- 2 – Discriminar em função de etnia, origem, gênero, orientação sexual, crença religiosa, condição de sindicalização, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil ou idade;
- 3 – Realizar assédio de qualquer natureza, inclusive moral ou sexual, provocando o constrangimento alheio;
- 4 – Permitir ou fazer propaganda política, religiosa ou comercial nas dependências da empresa;
- 5 – Dar tratamento preferencial ou privilegiado a qualquer cliente ou fornecedor em desacordo com as políticas e normas da Empresa;
- 6 – Oferecer ou receber presentes como meio de exercer influência indevida ou aferir ganho pessoal ou prêmio para si ou para terceiros;
- 7 – Oferecer hospitalidade ou entretenimento, realizar doações ou contribuições sociais em nome da Empresa sem a obtenção da autorização interna necessária;
- 8 – Ofertar, pagar, prometer ou autorizar um benefício pessoal (seja pagamento ou qualquer outro tipo de benefício pessoal), direta ou indiretamente, a qualquer funcionário de governo; e
- 9 – Usar drogas psicoativas ilegais em quaisquer das dependências da Empresa.

Obs.: A Nova Moinhos permite dar e receber presentes e entretenimento desde que sejam apropriados e permitidos pelo cliente, ou seja, não gerem às pessoas que os recebem presunção ou dever de fazer algo em troca; e não gerem tendência de favorecimento como forma de retribuição. Brindes apropriados são aqueles de valores moderados, normalmente contendo a marca corporativa e distribuídos de forma geral a todos os públicos. Material de escritório, como calendários, agendas e canetas, produtos consumíveis tais como chocolates, desde que não sejam caros, são considerados apropriados.

ACOMPANHAMENTO E CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

O acompanhamento e monitoramento do cumprimento do Código de Ética ficarão sob a responsabilidade da Diretoria da Empresa, a qual caberá:

- Promover ampla divulgação deste Código junto aos colaboradores;
- Esclarecer dúvidas em relação à sua aplicação;
- Deliberar sobre os casos que não estejam previstos neste Código;
- Receber, registrar e apurar as informações referentes à violação deste Código;
- Aplicar as medidas disciplinares deliberadas.

MEDIDAS DISCIPLINARES

A diretoria decidirá sobre as medidas disciplinares cabíveis para os casos que venha a julgar, de acordo com sua gravidade, utilizando como referência:

- Casos leves: advertência verbal;
- Casos moderados: advertência escrita;
- Casos graves: suspensão temporária do trabalho e, dependendo da gravidade da violação às normas do Código, poderá chegar à demissão.